CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

MOÇÃO Nº 018/2025

Os Vereadores, **Subscritores,** no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Propõem à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 847/2025, de autoria do Deputado Federal Márcio Alvino (PL/SP), que solicita a suspensão do Decreto Federal nº 12.686/2025, considerando-o um retrocesso na política de educação inclusiva e atentatório a direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.**

O referido decreto, editado sem amplo diálogo com a sociedade, institui uma "nova política de educação especial" que poderá resultar na exclusão de alunos com deficiência das escolas regulares. Tal medida contraria diretamente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que asseguram o direito de todos os estudantes à inclusão e à convivência em ambiente escolar comum.

O PDL 847/2025 tem como objetivo sustar integralmente o Decreto nº 12.686/2025, que compromete a atuação das APAES e o direito de escolha das famílias quanto à educação de seus filhos. A defesa deste projeto é, sobretudo, uma defesa da dignidade das pessoas com deficiência.

1. Ameaça à existência das APAES: A revogação do Decreto nº 7.611/2011 retira diretrizes essenciais de apoio técnico e financeiro às instituições especializadas. A APAE é referência e extensão da família para milhares de pessoas; seu desmantelamento seria um prejuízo irreparável.

2. Violação do direito de escolha: O artigo 208 da Constituição garante a preferência da rede comum de ensino, sem impor exclusividade. O Decreto nº 12.686/2025 busca implementar um modelo único, desconsiderando que alunos com deficiência severa ou múltipla possuem o direito de ser educados em ambientes que promovam seu pleno desenvolvimento, muitas vezes encontrados nas escolas especializadas.

3. Contrariedade à Lei Brasileira de Inclusão: É imperativo que prevaleçam a norma mais benéfica e o princípio da escolha familiar, conforme assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996).

Defender este projeto é, acima de tudo, defender a inclusão, a igualdade de oportunidades e o respeito às diferenças. Diante disso, a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul/SP manifesta seu apoio ao PDL nº 847/2025 e solicita ao Congresso Nacional sua aprovação com a máxima urgência, garantindo que nenhuma criança ou jovem com deficiência seja excluído da escola regular.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Que cópia desta Moção, seja encaminhada ao Excelentíssimo **Presidente da Câmara dos Deputados, HUGO MOTTA,** ao Excelentíssimo **Presidente do Senado Federal, DAVI ALCOLUMBRE,** ao Excelentíssimo **Deputado Federal MÁRCIO ALVINO,** bem como a **Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Fé do Sul SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL,** com esperanças de que aludido projeto (PDL 847/2025) seja aprovado o mais breve possível.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro.
06 de novembro de 2025

JOSÉ ROLLEMBERG
- VEREADOR - MDB -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

MURILO BASI
- VICE-PRESIDENTE -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

SAMUEL DA SILVA SOARES
"SAMUKA DA LIMPEZA"
- VEREADOR - REPUBLICANOS -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

RONALDO LIMA
- VEREADOR - UNIÃO BRASIL -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
07 NOV. 2025
PROT. Nº682
PROTOCOLO

MARCOS FAVALEÇA
- VEREADOR - PSD -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

PATRÍCIA TSUTSUME
- VEREADORA - PL -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

TERESINHA do "GAVAS"
- 1ª SECRETÁRIA -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

VAGUINHO LOPES
- PRESIDENTE -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
25 NOV. 2025
APROVADO

MAICON DA SILVA APOLINÁRIO
"MAICON DA SANTA CASA"
- VEREADOR - UNIÃO BRASIL -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP